DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 27 de Abril de 2006

sobre o encerramento das contas do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas ao exercício de 2004

(2006/827/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta as contas anuais definitivas do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas ao exercício de 2004 ([1]),

— Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas ao exercício de 2004, acompanhado das respostas do Observatório ([2]),

— Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 14 de Março de 2006 (5972/2006 — C6-0093/2006),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([3]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1035/97 do Conselho, de 2 de Junho de 1997, que cria um Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia ([4]), nomeadamente o artigo 12.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([5]), nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (A6-0096/2006),

1. Toma nota dos seguintes valores para as contas do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas aos exercícios de 2004 e 2003;

Conta de gestão relativa aos exercícios de 2004 e 2003

(milhares de euros)

	2004	2003
Receitas		
Subvenções comunitárias	5 675	7 318
Outras receitas	421	374
Receitas diversas	35	
Receitas financeiras	21	1
Subvenções PHARE	82	676
Total das receitas (a)	**6 234**	**8 369**

([1]) JO C 269 de 28.10.2005, p. 48.
([2]) JO C 332 de 28.12.2005, p. 97.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([4]) JO L 151 de 10.6.1997, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1652/2003 (JO L 245 de 29.9.2003, p. 33).
([5]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1261/2005 (JO L 201 de 2.8.2005, p. 3).

(milhares de euros)

	2004	2003
Despesas		
Pessoal— Título I do orçamento		
Pagamentos	2 645	2 618
Dotações transitadas	85	64
Funcionamento — Título II do orçamento		
Pagamentos	447	412
Dotações transitadas	37	51
Actividades operacionais — Título III do orçamento		
Pagamentos	2 352	1 678
Dotações transitadas	745	1 162
Receitas afectadas (Phare e outras)		
Pagamentos	7	377
Dotações transitadas	0	694
Total das despesas (b)	**6 318**	**7 055**
Resultado do exercício (a-b)	**- 84**	**1 334**
Saldo transitado do exercício anterior	98	-1 579
Dotações transitadas anuladas	241	301
Receitas de reutilização do exercício anterior não utilizadas	0	38
Amortizações	- 23	0
Diferenças cambiais	- 1	5
Reembolsos à Comissão		0
Saldo do exercício	**231**	**98**

NB: Os totais podem apresentar diferenças devido a arredondamentos

2. Aprova o encerramento das contas do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia relativas ao exercício de 2004;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que dela constitui parte integrante ao Director do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de assegurar a respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
Josep BORRELL FONTELLES

O Secretário-Geral
Julian PRIESTLEY